



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

PROCESSO nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 12 de maio de 2025**, no portal eletrônico WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR realizará procedimento de licitação nº. **070/2025**, modalidade Pregão na forma Eletrônica–sistema de registro de preços, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 200 de 2025 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº.032 de 23 de Janeiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Palma - MG, conforme termo de referência no **Anexo I**.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** *Designação do consórcio e sua composição;*
- b)** *Finalidade do consórcio;*



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

*h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de **Várzea da Palma/MG** até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.*

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR - **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA** ou por e-mail LICITACAO@VARZEADAPALMA.MG.GOV.BR

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR - **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA** ou por e-mail LICITACAO@VARZEADAPALMA.MG.GOV.BR

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR sendo observado o seguinte:

- a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no sítio WWW.AMMLICITA.ORG.COM.BR por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
edital;

- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) Conter prazo de entrega de no máximo **10 dias úteis** a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. 7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2)** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204 Federal.

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema **AMMLICITA**.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.2 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.2.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.2.1 e 12.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.2.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.2.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atenda às exigências de habilitação.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, no mínimo 2 (duas) horas contando da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto nº Municipal nº200/2025.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) Assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA - MG.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues somente em até 10 dias úteis, na



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

PREFEITURA – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar, **SEC M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** – Rua Safira, 1.244 – Progresso, Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro, **SECRETARIA DE SAÚDE** – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto, dentro do horário de funcionamento de 07:00 às 13:00h.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma –MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 196/2025, quais sejam:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII.** Tumultuar a sessão pública da licitação;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** Registro de ponto;
- b)** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** Comprovante de depósito do FGTS;
- d)** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX.** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX.** Induzir a administração em erro;
- XXXI.** Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII.** Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII.** Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV.** Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV.** Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI.** Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII.** Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII.** Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX.** Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 196 de 2025.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25.2. Os recursos para a aquisição dos móveis e equipamentos estão previstos no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

Dotações Orçamentárias: Fichas 088, 417, 490, 680, 690, 763, 771, 807, 808, 810, 1075, 1291, 1294, 1301, 1329, 1331, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s):

Dotações Orçamentárias: Fichas 088, 417, 490, 680, 690, 763, 771, 807, 808, 810, 1075, 1291, 1294, 1301, 1329, 1331, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340.

Não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.468/2022.

26.14. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA**, através do endereço eletrônico WWW.AMMLICITA.ORG.BR no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

26.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail VARZEADAPALMA.LICITACAO@YAHOO.COM.BR até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de credenciamento;
- ✓ **Anexo III** – Planilha de Apresentação de Propostas;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Ata de Registro de preços;
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de contrato de fornecimento;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- ✓ **Anexo IX** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 04 de abril de 2025.

Jaime de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Eventual aquisição de móveis e equipamentos

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de **móveis e equipamentos**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Palma - MG, durante o período de 12 meses, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme a necessidade e dentro dos limites legais.

1.1 Produtos

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	25,000 0	unidade	ARMARIO DE ACO C/12 PORTAS 198X123X42 TIPO VESTIARIO
02	70,000 0	unidade	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS 195X90X40
03	50,000 0	unidade	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA
04	15,000 0	unidade	BAIA CONTINUACAO P/ ATENDIMENT
05	15,000 0	unidade	BAIA INICIAL P/ ATENDIMENTO
06	25,000 0	unidade	BALANCA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA
07	20,000 0	unidade	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAPACIDADE 300KG
08	20,000 0	unidade	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS
09	49,000 0	unidade	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 25L 2 TORNEIRAS
10	30,000	unidade	BEBEDOIRO PARA GALAO 20L 2 TORNEIRAS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

	0		
11	10,000 0	unidade	BICICLETA ARO 26 DUPLO BARRA CIRCULAR
12	40,000 0	unidade	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS C/ BRACOS
13	30,000 0	unidade	CADEIRA ISO SEM BRAÇO
14	50,000 0	unidade	Cadeira longarina c/ 3 lugares em polipropileno, peso suportado 120Kg por lugar, estrutura tubo oblongo preto, assento e encosto azul - Dimensões assento: L46,5xA40,5cm por assento - Encosto: L46 xA30,5cm por assento.
15	200,000 0	unidade	CADEIRA PLASTICA S/ BRACO
16	200,000 0	unidade	CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA
17	150,000 0	unidade	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA 4 PES, S/ BRACO
18	60,000 0	unidade	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM RODINHAS
19	10,000 0	unidade	CAIXA DE SOM (ALTO FALANTE 12')
20	5,0000	unidade	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE 2X12 POLEGADAS
21	20,000 0	unidade	Climatizador industrial 45L 127v, 4 em 1 (resfria, ventila, filtra e umidifica) área de abrangência 20~50m2, oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual, reservatório de água, quatro rodas p/ locomoção, sistema evaporativo tipo colmeia, 3 velocidades de ventilação, proteção p/ bomba (desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório), sistema auto-fill (pode ser conectado direto à rede hidráulica), dimensões: 68cm Largura x 125cm Altura x 42cm profundidade, potência 210W
22	20,0000	unidade	Climatizador industrial 80L 127v, 4 em 1 (resfria, ventila, filtra e umidifica) área de abrangência até 50m2, oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual, reservatório de água, quatro rodas p/ locomoção, sistema evaporativo tipo colmeia, 3 velocidades de ventilação, proteção p/ bomba (desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório), sistema auto-fill (pode ser conectado direto à rede hidráulica), dimensões: 68cm Largura x 105cm Altura x 42cm profundidade, autonomia de até 17h de funcionamento contínuo, potência 210W.
23	10,0000	conjunt	CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA HOME THEATER
24	5,0000	conjunt	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 4 CESTOS 100L CADA
25	12,0000	conjunt	CONJUNTO MESA TRAPEZOIDAL E CADEIRA
26	50,0000	unidade	CONTENTOR PLASTICO 56X36X31
27	10,0000	unidade	ESCADA DE ALUMINIO C/5 DEGRAUS
28	100,0000	unidade	ESTANTE DE ACO C/ 6 PRATELEIRAS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

29	28,0000	unidade	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO 12 PRATELEIRAS
30	5,0000	unidade	Fogão 4 queimadores, c/ forno capacidade mínima 55L, dimensões aproximadas Altura 85,5 Largura 51cm Profundidade 57,3cm
31	5,0000	unidade	Fogão 6 bocas c/ mesa de inox e acendimento automático, cor branca, c/ forno limpa fácil, puxador de aço, tampa de vidro temperado, tensão bivolt, eficiência energética A
32	10,0000	unidade	FOGAO INDUSTRIAL INOX 5 BOCAS C/ FORNO 85L
33	5,0000	unidade	Forno microondas, capacidade mínima 35L, 127v, potência mínima 1450W, display digital.
34	10,0000	unidade	Freezer horizontal 1 porta, mínimo 300L, com função refrigeração, travamento da porta com chave, pés com rodízio, classificação A, interior com liga metálica, chave de segurança, tensão 127v, dimensões mínimas: Altura 97cm x Largura 98cm x Profundidade 81cm.
35	15,0000	unidade	Freezer horizontal 2 portas 530L, dimensões aproximadas: Altura 96cm, Largura 147cm, Profundidade 78cm, modos freezer ou refrigerador, classificação energética A, interior de liga metálica, 4 rodinhas nos pés, 110v, primeira linha.
36	5,0000	unidade	Freezer vertical 121L, eficiência energética A, primeira linha, 1 porta, dimensões aproximadas Altura 129cm Largura 48cm, Profundidade 62cm.
37	5,0000	unidade	Frigobar branco 124L, dimensões LxPxAl: 500x525x850mm, consumo energético A, 1 porta, 3 prateleiras de vidro, porta latas, gavetas, função refrigeração.
38	10,0000	unidade	Geladeira duplex, 260L, branca, 127v, capacidade mínima do freezer 50L, eficiência energética A, degelo semi automático.
39	10,0000	kit	KIT CAIXA DE SOM (1 CAIXA ATIVA E 1 CAIXA PASSIVA)
40	5,0000	kit	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO E 1 RECEPTOR DE MESA COM 2 CANAIS
41	5,0000	unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TURBO ACIMA DE 2400PSI, 1900W BIVOLT
42	3,0000	unidade	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA EM ACO INOX LAVA E SECA 110V, 17KG
43	20,0000	unidade	Liquidificador industrial 6L, baixa rotação, bivolt, copo monobloco sem soldas, gabinete e copo em aço inox escovado, capacidade do copo 6L, potência 0,5cv - 665W, rotação 3500rpm, frequência 60Hz, dimensões (AxLxP): 72x31x30cm.
44	11,0000	unidade	LIQUIDIFICADOR TURBO 3L
45	50,0000	unidade	Lixeira inox 30L, altura 63cm, largura 29,5cm, profundidade 29,5cm, c/ pedal, balde plástico removível, balde c/ alça.
46	5,0000	unidade	Mesa de reunião diretoria - 3,20x1,20m c/ altura 74cm, tampo e pés em MDP 25mm, acabamento em fita de borda em ABS, cor nogal/preto.
47	10,0000	unidade	Mesa em L, tamanho 1,60x1,60 c/ 02 gavetas, cinza, profundidade 60cm, altura 74cm, tampo em MDP 15mm, acabamento em perfil de PVC, pés em aço, ponteiros niveladores p/ pisos irregulares,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

48	30,0000	unidade	MESA P/ ESCRITORIO 120X60X75 C/ 3 GAVETAS E TRANCA NA COR AZUL TAMPO EM MDP
49	10,0000	unidade	MESA P/ ESCRITORIO 160X60X74CM S/GAVETA EM MADEIRA MDP
50	10,0000	unidade	Mesa p/ impressora dimensões Altura 76cm, Largura 60cm e Profundidade 40cm, cor cinza, estrutura em aço carbono e tampo em MDP.
51	100,0000	unidade	MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO, BRANCA
52	10,0000	unidade	MESA PLASTICA REDONDA BRANCA
53	10,0000	unidade	MESA REUNIÃO REDONDA 120X75X120CM
54	5,0000	unidade	MICROFONE DE MÃO COM FIO
55	10,0000	unidade	QUADRO BRANCO 3000X1200 MM Desenvolvido com material de qualidade, eucaplac branco brilho de 3.0 mm, de alta densidade com pintura branca UV. Moldura em Alumínio frisado, com cantos arredondados e sistema de fixação invisível. CARACTERÍSTICAS Excelente produto que traz modernidade em relação ao quadro negro ou verde que utilizam giz, elimina o incômodo do pó, tendo grande flexibilidade em seu uso e atendendo a várias exigências do mercado. Indicado para salas de aula, residência, home office, avisos, escolas, etc. INDICAÇÃO Salas de aula, recreação infantil, escritórios em geral, residências, consultórios, condomínios, eventos, bares e restaurantes entre outros. -- ITENS INCLUSOS -- 01 und Lousa Quadro Branco com Borda em Alumínio 3000x1200 MM 01 kit de instalação (4 parafusos e 4 buchas)
56	40,0000	unidade	QUADRO BRANCO QUADRICULADO
57	15,0000	unidade	SMART TV LED 50" 4K TELA PLANA
58	50,0000	unidade	SUPORTE CPU E NOBREAK
59	50,0000	unidade	SUPORTE MONITOR 3 GAVETAS
60	20,0000	unidade	Ventilador coluna 40cm de diâmetro, hélice c/ 6 pás, 127v, ajuste de altura, cor preto, 3 velocidades, potência mínima 135W, grade removível, com oscilação, Classe A no INMETRO
61	20,0000	unidade	VENTILADOR DE PAREDE 60CM
62	20,0000	unidade	Ventilador de teto, 127v, 3 pás, potência 130W e 60Hz, rotação 584rpm, material das pás em aço, s/ lustre, controle de reversão: velocidade única máximo e reversão, dimensões: 98x98x35,7cm, incluso controle de velocidade, jogo de pás, kit de parafusos, haste e garras.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação é fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram a necessidade da aquisição dos produtos visando a necessidade de reposição, ampliação e



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
modernização de mobiliários e equipamentos nas Secretarias Municipais, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, conforme a lei 14.133/2021.

3. Descrição da Solução

A solução envolve a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos por órgãos reguladores, considerando todo o ciclo de vida do produto.

4. Requisitos da Contratação

Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, com certificações pertinentes e as especificações conforme o Termo de Referência.

4.1 Obrigações da Contratada

- A contratada deve **atender às especificações técnicas** exigidas no edital e na ata, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as normas de qualidade e desempenho estabelecidas.
- Cumprir os **prazos de entrega** (em até 10 dias após a o recebimento da Ordem de Fornecimento) estabelecidos na ata, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento do órgão público.
- Realizar a **entrega nos locais determinados abaixo**, conforme previsto nas Ordens de Fornecimento:

Prefeitura – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar

Sec M de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes,
1.474 – Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro

Secretaria de Educação e Cultura – Rua Safira, 1.244 – Progresso

Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro

Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro

Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto

- Fornecer produtos que atendam às **normas da Anvisa, Inmetro e demais órgãos reguladores**.
- Garantir que os produtos sejam **novos, sem defeitos e com prazo de garantia**.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- Caso algum produto esteja **em desacordo com as especificações**, a contratada deve substituir o item sem custo adicional e dentro do prazo determinado.
- Emitir **notas fiscais corretas e compatíveis** com os produtos entregues, garantindo transparência e regularidade.
- Manter a **regularidade fiscal e trabalhista** durante toda a execução da ata, apresentando certidões de regularidade quando solicitado.

Caso descumpra suas obrigações, a contratada pode sofrer **advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública (art. 156).

4.2 Obrigações do Contratante

- Publicar o aviso da licitação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e outros meios legais.
- Garantir acesso às informações para todos os interessados.
- Designar um **gestor e fiscal da ata** para acompanhar a entrega e verificar se os produtos atendem às exigências.
- Solicitar **substituição de produtos** em caso de não conformidade com a ata.
- Efetuar os pagamentos conforme a ata e dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que prejudiquem a contratada.
- Corrigir eventuais falhas na documentação para evitar atrasos indevidos.
- Aplicar sanções administrativas caso a contratada descumpra a ata, como **advertências, multas ou até rescisão**.
- Assegurar que qualquer penalidade seja proporcional e devidamente fundamentada.

5. Modelo de Execução do Objeto

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento emitidas pelas Secretarias.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

6. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que monitorarão as entregas, a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas realizadas e atestadas, conforme os preços unitários pactuados e a comprovação da conformidade dos produtos em até 30 dias após emissão e aceite da Nota Fiscal.

7.2 Processo destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, pelo critério de menor preço por item, Pregão Eletrônico para Registro de Preço, e desde que atendidas integralmente as especificações exigidas no edital.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O valor estimado da contratação será baseado em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados para a formação dos valores, conforme documento separado e classificado.

9.2 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

9.3 Durante a vigência da Ata os preços poderão ser reajustados mediante manifestação formal do fornecedor comprovadas com notas fiscais eletrônicas e pesquisa de preços de mercado.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

10. Adequação Orçamentária

Os recursos para a aquisição dos móveis e equipamentos estão previstos no orçamento municipal, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

10.1 Dotações Orçamentárias: Fichas 088, 417, 490, 680, 690, 763, 771, 807, 808, 810, 1075, 1291, 1294, 1301, 1329, 1331, 1336, 1337, 1338, 1339 e 1340.

11. Disposições Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e deverá nortear a elaboração do edital para a aquisição de móveis e equipamentos.

Várzea da Palma, 09 de Abril de 2025

ENOCK RODRIGO M DE SOUZA
Secretaria de Administração e Finanças
Oficial Administrativo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	25,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/12 PORTAS 198X123X42 TIPO VESTIARIO		
02	70,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS 195X90X40		
03	50,0000	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa		
04	15,0000	UNIDADE	BAIA CONTINUACAO P/ ATENDIMENT		
05	15,0000	UNIDADE	BAIA INICIAL P/ ATENDIMENTO		
06	25,0000	UNIDADE	BALANCA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA		
07	20,0000	UNIDADE	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAPACIDADE 300KG		
08	20,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS		
09	49,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L 2 TORNEIRAS		
10	30,0000	UNIDADE	BEBEDOURO PARA GALAO 20L 2 TORNEIRAS		
11	10,0000	UNIDADE	BICICLETA ARO 26 DUPLO BARRA CIRCULAR		
12	40,0000	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS C/ BRACOS		
13	30,0000	UNIDADE	CADEIRA ISO SEM BRAÇO		
14	50,0000	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO 120KG POR LUGAR, ESTRUTURA TUBO OBLONGO PRETO, ASSENTO E ENCOSTO AZUL - DIMENSÕES ASSENTO: L46,5XA40,5CM POR ASSENTO - ENCOSTO: L46 XA30,5CM POR ASSENTO.		
15	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA S/ BRACO		
16	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA		
17	150,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA 4 PES, S/ BRACO		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

18	60,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM RODINHAS		
19	10,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM (ALTO FALANTE 12")		
20	5,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE 2X12 POLEGADAS		
21	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 45L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA 20~50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 125CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, POTÊNCIA 210W		
22	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 80L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA ATÉ 50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 105CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, AUTONOMIA DE ATÉ 17H DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, POTÊNCIA 210W.		
23	10,0000	CONJUNT	CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA HOME THEATER		
24	5,0000	CONJUNT	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 4 CESTOS 100L CADA		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

25	12,0000	CONJUNT	CONJUNTO MESA TRAPEZOIDAL E CADEIRA		
26	50,0000	UNIDADE	CONTENTOR PLASTICO 56X36X31		
27	10,0000	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO C/5 DEGRAUS		
28	100,0000	UNIDADE	ESTANTE DE ACO C/ 6 PRATELEIRAS		
29	28,0000	UNIDADE	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO 12 PRATELEIRAS		
30	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 4 QUEIMADORES, C/ FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 55L, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 85,5 LARGURA 51CM PROFUNDIDADE 57,3CM		
31	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 6 BOCAS C/ MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, C/ FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TENSÃO BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A		
32	10,0000	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL INOX 5 BOCAS C/ FORNO 85L		
33	5,0000	UNIDADE	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 35L, 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 1450W, DISPLAY DIGITAL.		
34	10,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, MÍNIMO 300L, COM FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, PÉS COM RODÍZIO, CLASSIFICAÇÃO A, INTERIOR COM LIGA METÁLICA, CHAVE DE SEGURANÇA, TENSÃO 127V, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 97CM X LARGURA 98CM X PROFUNDIDADE 81CM.		
35	15,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 530L, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 96CM, LARGURA 147CM, PROFUNDIDADE 78CM, MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, INTERIOR DE LIGA METÁLICA, 4 RODINHAS NOS PÉS, 110V, PRIMEIRA LINHA.		
36	5,0000	UNIDADE	FREEZER VERTICAL 121L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRIMEIRA LINHA, 1 PORTA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 129CM LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 62CM.		
37	5,0000	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO 124L,		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DIMENSÕES LXPXA: 500X525X850MM, CONSUMO ENERGÉTICO A, 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS, GAVETAS, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO.		
38	10,0000	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX, 260L, BRANCA, 127V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 50L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO SEMI AUTOMÁTICO.		
39	10,0000	KIT	KIT CAIXA DE SOM (1 CAIXA ATIVA E 1 CAIXA PASSIVA)		
40	5,0000	KIT	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO E 1 RECEPTOR DE MESA COM 2 CANAIS		
41	5,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TURBO ACIMA DE 2400PSI, 1900W BIVOLT		
42	3,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA EM ACO INOX LAVA E SECA 110V, 17KG		
43	20,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE DO COPO 6L, POTÊNCIA 0,5CV - 665W, ROTAÇÃO 3500RPM, FREQUÊNCIA 60HZ, DIMENSÕES (AXLXP): 72X31X30CM.		
44	11,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR TURBO 3L		
45	50,0000	UNIDADE	LIXEIRA INOX 30L, ALTURA 63CM, LARGURA 29,5CM, PROFUNDIDADE 29,5CM, C/ PEDAL, BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL, BALDE C/ ALÇA.		
46	5,0000	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA - 3,20X1,20M C/ ALTURA 74CM, TAMPO E PÉS EM MDP 25M, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM ABS, COR NOGAL/PRETO.		
47	10,0000	UNIDADE	MESA EM L, TAMANHO 1,60X1,60 C/ 02 GAVETAS, CINZA, PROFUNDIDADE 60CM, ALTURA 74CM, TAMPO EM MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORES P/ PISOS IRREGULARES,		
48	30,0000	UNIDADE	MESA P/ ESCRITORIO 120X60X75 C/ 3 GAVETAS E TRANCA NA COR AZUL TAMPO EM MDP		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

49	10,0000	UNIDADE	MESA P/ ESCRITORIO 160X60X74CM S/GAVETA EM MADEIRA MDP		
50	10,0000	UNIDADE	MESA P/ IMPRESSORA DIMENSÕES ALTURA 76CM, LARGURA 60CM E PROFUNDIDADE 40CM, COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.		
51	100,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO, BRANCA		
52	10,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA REDONDA BRANCA		
53	10,0000	UNIDADE	MESA REUNIÃO REDONDA 120X75X120CM		
54	5,0000	UNIDADE	MICROFONE DE MÃO COM FIO		
55	10,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO 3000X1200 MM DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE QUALIDADE, EUCAPLAC BRANCO BRILHO DE 3.0 MM, DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA UV. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CARACTERÍSTICAS EXCELENTE PRODUTO QUE TRAZ MODERNIDADE EM RELAÇÃO AO QUADRO NEGRO OU VERDE QUE UTILIZAM GIZ, ELIMINA O INCÔMODO DO PÓ, TENDO GRANDE FLEXIBILIDADE EM SEU USO E ATENDENDO A VÁRIAS EXIGÊNCIAS DO MERCADO. INDICADO PARA SALAS DE AULA, RESIDÊNCIA, HOME OFFICE, AVISOS, ESCOLAS, ETC. INDICAÇÃO SALAS DE AULA, RECREAÇÃO INFANTIL, ESCRITÓRIOS EM GERAL, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS, CONDOMÍNIOS, EVENTOS, BARES E RESTAURANTES ENTRE OUTROS. -- ITENS INCLUSOS -- 01 UND LOUSA QUADRO BRANCO COM BORDA EM ALUMÍNIO 3000X1200 MM 01 KIT DE INSTALAÇÃO (4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS)		
56	40,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO QUADRICULADO		
57	15,0000	UNIDADE	SMART TV LED 50" 4K TELA PLANA		
58	50,0000	UNIDADE	SUPORE CPU E NOBREAK		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

59	50,0000	UNIDADE	SUORTE MONITOR 3 GAVETAS		
60	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR COLUMNA 40CM DE DIÂMETRO, HÉLICE C/ 6 PÁS, 127V, AJUSTE DE ALTURA, COR PRETO, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 135W, GRADE REMOVÍVEL, COM OSCILAÇÃO, CLASSE A NO INMETRO		
61	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60CM		
62	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, 127V, 3 PÁS, POTÊNCIA 130W E 60HZ, ROTAÇÃO 584RPM, MATERIAL DAS PÁS EM AÇO, S/ LUSTRE, CONTROLE DE REVERSÃO: VELOCIDADE ÚNICA MÁXIMO E REVERSÃO, DIMENSÕES: 98X98X35,7CM, INCLUSO CONTROLE DE VELOCIDADE, JOGO DE PÁS, KIT DE PARAFUSOS, HASTE E GARRAS.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREGÃO Nº 015/2025.

PROCESSO Nº 070/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/_____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Palma - MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	25,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/12 PORTAS 198X123X42 TIPO VESTIARIO		
02	70,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS 195X90X40		
03	50,0000	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa		
04	15,0000	UNIDADE	BAIA CONTINUACAO P/ ATENDIMENT		
05	15,0000	UNIDADE	BAIA INICIAL P/ ATENDIMENTO		
06	25,0000	UNIDADE	BALANCA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

07	20,0000	UNIDADE	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAPACIDADE 300KG		
08	20,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS		
09	49,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L 2 TORNEIRAS		
10	30,0000	UNIDADE	BEBEDOURO PARA GALAO 20L 2 TORNEIRAS		
11	10,0000	UNIDADE	BICICLETA ARO 26 DUPLO BARRA CIRCULAR		
12	40,0000	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS C/ BRACOS		
13	30,0000	UNIDADE	CADEIRA ISO SEM BRAÇO		
14	50,0000	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, PESO SUPTADO 120KG POR LUGAR, ESTRUTURA TUBO OBLONGO PRETO, ASSENTO E ENCOSTO AZUL - DIMENSÕES ASSENTO: L46,5XA40,5CM POR ASSENTO - ENCOSTO: L46 XA30,5CM POR ASSENTO.		
15	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA S/ BRACO		
16	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA		
17	150,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA 4 PES, S/ BRACO		
18	60,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM RODINHAS		
19	10,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM (ALTO FALANTE 12")		
20	5,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE 2X12 POLEGADAS		
21	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 45L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA 20~50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 125CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, POTÊNCIA 210W		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

22	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 80L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA ATÉ 50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 105CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, AUTONOMIA DE ATÉ 17H DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, POTÊNCIA 210W.		
23	10,0000	CONJUNT	CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA HOME THEATER		
24	5,0000	CONJUNT	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 4 CESTOS 100L CADA		
25	12,0000	CONJUNT	CONJUNTO MESA TRAPEZOIDAL E CADEIRA		
26	50,0000	UNIDADE	CONTENTOR PLASTICO 56X36X31		
27	10,0000	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO C/5 DEGRAUS		
28	100,0000	UNIDADE	ESTANTE DE ACO C/ 6 PRATELEIRAS		
29	28,0000	UNIDADE	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO 12 PRATELEIRAS		
30	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 4 QUEIMADORES, C/ FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 55L, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 85,5 LARGURA 51CM PROFUNDIDADE 57,3CM		
31	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 6 BOCAS C/ MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, C/ FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TENSÃO BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A		
32	10,0000	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL INOX 5 BOCAS C/ FORNO 85L		
33	5,0000	UNIDADE	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 35L, 127V,		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			POTÊNCIA MÍNIMA 1450W, DISPLAY DIGITAL.		
34	10,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, MÍNIMO 300L, COM FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, PÉS COM RODÍZIO, CLASSIFICAÇÃO A, INTERIOR COM LIGA METÁLICA, CHAVE DE SEGURANÇA, TENSÃO 127V, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 97CM X LARGURA 98CM X PROFUNDIDADE 81CM.		
35	15,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 530L, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 96CM, LARGURA 147CM, PROFUNDIDADE 78CM, MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, INTERIOR DE LIGA METÁLICA, 4 RODINHAS NOS PÉS, 110V, PRIMEIRA LINHA.		
36	5,0000	UNIDADE	FREEZER VERTICAL 121L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRIMEIRA LINHA, 1 PORTA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 129CM LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 62CM.		
37	5,0000	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO 124L, DIMENSÕES LXPXA: 500X525X850MM, CONSUMO ENERGÉTICO A, 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS, GAVETAS, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO.		
38	10,0000	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX, 260L, BRANCA, 127V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 50L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO SEMI AUTOMÁTICO.		
39	10,0000	KIT	KIT CAIXA DE SOM (1 CAIXA ATIVA E 1 CAIXA PASSIVA)		
40	5,0000	KIT	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO E 1 RECEPTOR DE MESA COM 2 CANAIS		
41	5,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TURBO ACIMA DE 2400PSI, 1900W BIVOLT		
42	3,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA EM ACO INOX LAVA E SECA 110V, 17KG		
43	20,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE DO COPO 6L,		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			POTÊNCIA 0,5CV - 665W, ROTAÇÃO 3500RPM, FREQUÊNCIA 60HZ, DIMENSÕES (AXLXP): 72X31X30CM.		
44	11,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR TURBO 3L		
45	50,0000	UNIDADE	LIXEIRA INOX 30L, ALTURA 63CM, LARGURA 29,5CM, PROFUNDIDADE 29,5CM, C/ PEDAL, BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL, BALDE C/ ALÇA.		
46	5,0000	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA - 3,20X1,20M C/ ALTURA 74CM, TAMPO E PÉS EM MDP 25M, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM ABS, COR NOGAL/PRETO.		
47	10,0000	UNIDADE	MESA EM L, TAMANHO 1,60X1,60 C/ 02 GAVETAS, CINZA, PROFUNDIDADE 60CM, ALTURA 74CM, TAMPO EM MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORES P/ PISOS IRREGULARES,		
48	30,0000	UNIDADE	MESA P/ ESCRITORIO 120X60X75 C/ 3 GAVETAS E TRANCA NA COR AZUL TAMPO EM MDP		
49	10,0000	UNIDADE	MESA P/ ESRITORO 160X60X74CM S/GAVETA EM MADEIRA MDP		
50	10,0000	UNIDADE	MESA P/ IMPRESSORA DIMENSÕES ALTURA 76CM, LARGURA 60CM E PROFUNDIDADE 40CM, COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.		
51	100,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO, BRANCA		
52	10,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA REDONDA BRANCA		
53	10,0000	UNIDADE	MESA REUNIÃO REDONDA 120X75X120CM		
54	5,0000	UNIDADE	MICROFONE DE MÃO COM FIO		
55	10,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO 3000X1200 MM DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE QUALIDADE, EUCAPLAC BRANCO BRILHO DE 3.0 MM, DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA UV. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CARACTERÍSTICAS EXCELENTE		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			PRODUTO QUE TRAZ MODERNIDADE EM RELAÇÃO AO QUADRO NEGRO OU VERDE QUE UTILIZAM GIZ, ELIMINA O INCÔMODO DO PÓ, TENDO GRANDE FLEXIBILIDADE EM SEU USO E ATENDENDO A VÁRIAS EXIGÊNCIAS DO MERCADO. INDICADO PARA SALAS DE AULA, RESIDÊNCIA, HOME OFFICE, AVISOS, ESCOLAS, ETC. INDICAÇÃO SALAS DE AULA, RECREAÇÃO INFANTIL, ESCRITÓRIOS EM GERAL, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS, CONDOMÍNIOS, EVENTOS, BARES E RESTAURANTES ENTRE OUTROS. -- ITENS INCLUSOS -- 01 UND LOUSA QUADRO BRANCO COM BORDA EM ALUMÍNIO 3000X1200 MM 01 KIT DE INSTALAÇÃO (4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS)		
56	40,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO QUADRICULADO		
57	15,0000	UNIDADE	SMART TV LED 50" 4K TELA PLANA		
58	50,0000	UNIDADE	SUORTE CPU E NOBREAK		
59	50,0000	UNIDADE	SUORTE MONITOR 3 GAVETAS		
60	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR COLUMNA 40CM DE DIÂMETRO, HÉLICE C/ 6 PÁS, 127V, AJUSTE DE ALTURA, COR PRETO, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 135W, GRADE REMOVÍVEL, COM OSCILAÇÃO, CLASSE A NO INMETRO		
61	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60CM		
62	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, 127V, 3 PÁS, POTÊNCIA 130W E 60HZ, ROTAÇÃO 584RPM, MATERIAL DAS PÁS EM AÇO, S/ LUSTRE, CONTROLE DE REVERSÃO: VELOCIDADE ÚNICA MÁXIMO E REVERSÃO, DIMENSÕES: 98X98X35,7CM, INCLUSO CONTROLE DE VELOCIDADE, JOGO DE PÁS, KIT DE PARAFUSOS, HASTE E GARRAS.		

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2025

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº001/2025 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 001/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 (dez) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência;**

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 196/2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 196 de 2025.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**: a convocação do segundo colocado, conforme ordem de classificação para assinatura de nova ata de registro de preços de acordo com o regulamento municipal.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Várzea da Palma/MG, 00 de abril de 2025.

Jaime de Souza

Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA**, CNPJ Nº 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 - Pinlar - CEP: 39.260-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Rodrigo Dalla Aguiar Bernardina; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº /2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea da Palma - MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	25,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/12 PORTAS 198X123X42 TIPO VESTIARIO		
02	70,0000	UNIDADE	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS 195X90X40		
03	50,0000	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa		
04	15,0000	UNIDADE	BAIA CONTINUACAO P/ ATENDIMENT		
05	15,0000	UNIDADE	BAIA INICIAL P/ ATENDIMENTO		
06	25,0000	UNIDADE	BALANCA DIGITAL DE BIOIMPEDANCIA		
07	20,0000	UNIDADE	BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAPACIDADE 300KG		
08	20,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 3 TORNEIRAS		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

09	49,0000	UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L 2 TORNEIRAS		
10	30,0000	UNIDADE	BEBEDOURO PARA GALAO 20L 2 TORNEIRAS		
11	10,0000	UNIDADE	BICICLETA ARO 26 DUPLO BARRA CIRCULAR		
12	40,0000	UNIDADE	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS C/ BRACOS		
13	30,0000	UNIDADE	CADEIRA ISO SEM BRAÇO		
14	50,0000	UNIDADE	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, PESO SUPTADO 120KG POR LUGAR, ESTRUTURA TUBO OBLONGO PRETO, ASSENTO E ENCOSTO AZUL - DIMENSÕES ASSENTO: L46,5XA40,5CM POR ASSENTO - ENCOSTO: L46 XA30,5CM POR ASSENTO.		
15	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA S/ BRACO		
16	200,0000	UNIDADE	CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA		
17	150,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA 4 PES, S/ BRACO		
18	60,0000	UNIDADE	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM RODINHAS		
19	10,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM (ALTO FALANTE 12")		
20	5,0000	UNIDADE	CAIXA DE SOM ALTO FALANTE 2X12 POLEGADAS		
21	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 45L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA 20~50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 125CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, POTÊNCIA 210W		
22	20,0000	UNIDADE	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 80L 127V, 4 EM 1 (RESFRIA, VENTILA, FILTRA E UMIDIFICA) ÁREA DE ABRANGÊNCIA ATÉ 50M2, OSCILAÇÃO VERTICAL		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, QUATRO RODAS P/ LOCOMOÇÃO, SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, PROTEÇÃO P/ BOMBA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO), SISTEMA AUTO-FILL (PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA), DIMENSÕES: 68CM LARGURA X 105CM ALTURA X 42CM PROFUNDIDADE, AUTONOMIA DE ATÉ 17H DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, POTÊNCIA 210W.		
23	10,0000	CONJUNT	CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA HOME THEATER		
24	5,0000	CONJUNT	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA 4 CESTOS 100L CADA		
25	12,0000	CONJUNT	CONJUNTO MESA TRAPEZOIDAL E CADEIRA		
26	50,0000	UNIDADE	CONTENTOR PLASTICO 56X36X31		
27	10,0000	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO C/5 DEGRAUS		
28	100,0000	UNIDADE	ESTANTE DE ACO C/ 6 PRATELEIRAS		
29	28,0000	UNIDADE	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO 12 PRATELEIRAS		
30	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 4 QUEIMADORES, C/ FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 55L, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 85,5 LARGURA 51CM PROFUNDIDADE 57,3CM		
31	5,0000	UNIDADE	FOGÃO 6 BOCAS C/ MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, C/ FORNO LIMPA FÁCIL, PUXADOR DE AÇO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TENSÃO BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A		
32	10,0000	UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL INOX 5 BOCAS C/ FORNO 85L		
33	5,0000	UNIDADE	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 35L, 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 1450W, DISPLAY DIGITAL.		
34	10,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, MÍNIMO 300L, COM FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO,		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, PÉS COM RODÍZIO, CLASSIFICAÇÃO A, INTERIOR COM LIGA METÁLICA, CHAVE DE SEGURANÇA, TENSÃO 127V, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 97CM X LARGURA 98CM X PROFUNDIDADE 81CM.		
35	15,0000	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 530L, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 96CM, LARGURA 147CM, PROFUNDIDADE 78CM, MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, INTERIOR DE LIGA METÁLICA, 4 RODINHAS NOS PÉS, 110V, PRIMEIRA LINHA.		
36	5,0000	UNIDADE	FREEZER VERTICAL 121L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PRIMEIRA LINHA, 1 PORTA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 129CM LARGURA 48CM, PROFUNDIDADE 62CM.		
37	5,0000	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO 124L, DIMENSÕES LXPXA: 500X525X850MM, CONSUMO ENERGÉTICO A, 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS, GAVETAS, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO.		
38	10,0000	UNIDADE	GELADEIRA DUPLEX, 260L, BRANCA, 127V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 50L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, DEGELO SEMI AUTOMÁTICO.		
39	10,0000	KIT	KIT CAIXA DE SOM (1 CAIXA ATIVA E 1 CAIXA PASSIVA)		
40	5,0000	KIT	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO E 1 RECEPTOR DE MESA COM 2 CANAIS		
41	5,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TURBO ACIMA DE 2400PSI, 1900W BIVOLT		
42	3,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPA DOMESTICA EM ACO INOX LAVA E SECA 110V, 17KG		
43	20,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L, BAIXA ROTAÇÃO, BIVOLT, COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE DO COPO 6L, POTÊNCIA 0,5CV - 665W, ROTAÇÃO 3500RPM, FREQUÊNCIA 60HZ, DIMENSÕES (AXLXP): 72X31X30CM.		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

44	11,0000	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR TURBO 3L		
45	50,0000	UNIDADE	LIXEIRA INOX 30L, ALTURA 63CM, LARGURA 29,5CM, PROFUNDIDADE 29,5CM, C/ PEDAL, BALDE PLÁSTICO REMOVÍVEL, BALDE C/ ALÇA.		
46	5,0000	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA - 3,20X1,20M C/ ALTURA 74CM, TAMPO E PÉS EM MDP 25M, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM ABS, COR NOGAL/PRETO.		
47	10,0000	UNIDADE	MESA EM L, TAMANHO 1,60X1,60 C/ 02 GAVETAS, CINZA, PROFUNDIDADE 60CM, ALTURA 74CM, TAMPO EM MDP 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORES P/ PISOS IRREGULARES,		
48	30,0000	UNIDADE	MESA P/ ESCRITORIO 120X60X75 C/ 3 GAVETAS E TRANCA NA COR AZUL TAMPO EM MDP		
49	10,0000	UNIDADE	MESA P/ ESRITORO 160X60X74CM S/GAVETA EM MADEIRA MDP		
50	10,0000	UNIDADE	MESA P/ IMPRESSORA DIMENSÕES ALTURA 76CM, LARGURA 60CM E PROFUNDIDADE 40CM, COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.		
51	100,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA QUADRADA MONOBLOCO, BRANCA		
52	10,0000	UNIDADE	MESA PLASTICA REDONDA BRANCA		
53	10,0000	UNIDADE	MESA REUNIÃO REDONDA 120X75X120CM		
54	5,0000	UNIDADE	MICROFONE DE MÃO COM FIO		
55	10,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO 3000X1200 MM DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE QUALIDADE, EUCAPLAC BRANCO BRILHO DE 3.0 MM, DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA UV. MOLDURA EM ALUMÍNIO FRISADO, COM CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CARACTERÍSTICAS EXCELENTE PRODUTO QUE TRAZ MODERNIDADE EM RELAÇÃO AO QUADRO NEGRO OU VERDE QUE UTILIZAM GIZ, ELIMINA O INCÔMODO DO PÓ, TENDO		



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			GRANDE FLEXIBILIDADE EM SEU USO E ATENDENDO A VÁRIAS EXIGÊNCIAS DO MERCADO. INDICADO PARA SALAS DE AULA, RESIDÊNCIA, HOME OFFICE, AVISOS, ESCOLAS, ETC. INDICAÇÃO SALAS DE AULA, RECREAÇÃO INFANTIL, ESCRITÓRIOS EM GERAL, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS, CONDOMÍNIOS, EVENTOS, BARES E RESTAURANTES ENTRE OUTROS. -- ITENS INCLUSOS -- 01 UND LOUSA QUADRO BRANCO COM BORDA EM ALUMÍNIO 3000X1200 MM 01 KIT DE INSTALAÇÃO (4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS)		
56	40,0000	UNIDADE	QUADRO BRANCO QUADRICULADO		
57	15,0000	UNIDADE	SMART TV LED 50" 4K TELA PLANA		
58	50,0000	UNIDADE	SUORTE CPU E NOBREAK		
59	50,0000	UNIDADE	SUORTE MONITOR 3 GAVETAS		
60	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR COLUMA 40CM DE DIÂMETRO, HÉLICE C/ 6 PÁS, 127V, AJUSTE DE ALTURA, COR PRETO, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 135W, GRADE REMOVÍVEL, COM OSCILAÇÃO, CLASSE A NO INMETRO		
61	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 60CM		
62	20,0000	UNIDADE	VENTILADOR DE TETO, 127V, 3 PÁS, POTÊNCIA 130W E 60HZ, ROTAÇÃO 584RPM, MATERIAL DAS PÁS EM AÇO, S/ LUSTRE, CONTROLE DE REVERSÃO: VELOCIDADE ÚNICA MÁXIMO E REVERSÃO, DIMENSÕES: 98X98X35,7CM, INCLUSO CONTROLE DE VELOCIDADE, JOGO DE PÁS, KIT DE PARAFUSOS, HASTE E GARRAS.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204 monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues nos locais determinados abaixo, conforme previsto nas Ordens de Fornecimento: **Prefeitura** – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar, **Sec M de Desenvolvimento Econômico** – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro, **Secretaria de Desenvolvimento Social** – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro, **Secretaria de Educação e Cultura** – Rua Safira, 1.244 – Progresso, **Secretaria de Esportes** – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro, **Secretaria de Infraestrutura e Transportes** – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro, **Secretaria de Saúde** – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo fiscal do contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 200/2025.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 196/2025 quais sejam:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 196 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204
ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)